

**PT**

Bruxelas, 29 de maio de 2021

|  |
| --- |
| **560.ª REUNIÃO PLENÁRIA  DE 27 E 28 de abril de 2021  SÍNTESE DOS PARECERES ADOTADOS** |
| **O presente documento pode ser consultado nas línguas oficiais no sítio Web do CESE, no seguinte endereço:**  <http://www.eesc.europa.eu/pt/our-work/opinions-information-reports/plenary-session-summaries>  **Os pareceres mencionados podem ser consultados em linha através do motor de busca do CESE:**  <https://dmsearch.eesc.europa.eu/search/opinion> |

**Índice**

[1. **União Económica e Monetária, Coesão Económica e Social** 3](#_Toc77165941)

[2. **EMPREGO, ASSUNTOS SOCIAIS E CIDADANIA** 6](#_Toc77165942)

[3. **TRANSPORTES, ENERGIA, INFRAESTRUTURAS E SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO** 16](#_Toc77165943)

[4. **MERCADO ÚNICO, PRODUÇÃO E CONSUMO** 21](#_Toc77165944)

[5. **AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTE** 30](#_Toc77165945)

# **União Económica e Monetária, Coesão Económica e Social**

* ***IVA – Atribuição de novas competências de execução à Comissão***

**Relator** Christophe Lefèvre (Grupo dos Trabalhadores - FR)

**Referência:** COM(2020) 749 final **-** 2020/0331 (CNS)

EESC-2021-00630-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* apoia o objetivo geral da proposta da Comissão, uma vez que a garantia de segurança jurídica e de previsibilidade no que diz respeito à Diretiva IVA é fundamental para criar condições de concorrência equitativas entre os Estados-Membros e para consolidar o mercado único;
* sublinha que uma aplicação mais uniforme das regras em matéria de IVA poderia, com efeito, reduzir os custos de conformidade e favorecer o crescimento de todas as empresas que operam na UE e, em particular, das PME com atividades transnacionais;
* salienta que as disparidades na aplicação das regras em matéria de IVA podem provocar distorções consideráveis em todo o mercado interno e, por conseguinte, ter consequências sociais negativas que cabe prevenir através do reforço da coerência na aplicação das regras em vigor;
* não pode deixar de observar que a proposta da Comissão e, em particular, as questões que tenciona abordar através do novo conjunto de regras poderão encontrar forte resistência da parte de muitos Estados-Membros, que provavelmente levantarão «objeções de princípio» à proposta da Comissão;
* apela para que se ponderem outras medidas suscetíveis de melhorar o mercado único o mais rapidamente possível e propõe que a Comissão, em primeiro lugar, pondere melhorar e reforçar o atual Comité Consultivo do IVA (doravante «Comité do IVA») e o respetivo processo de decisão, a fim de reforçar o grau atualmente insatisfatório de aplicação uniforme das regras em matéria de IVA nos Estados-Membros;
* considera útil identificar devidamente transposições e aplicações divergentes a nível nacional das regras acordadas em matéria de IVA. É importante que as diferenças existentes sejam transparentes, claras e públicas, a fim de melhorar a aplicação uniforme das regras no âmbito do atual quadro regulamentar;
* salienta que tal abordagem poderia resultar num sistema eficaz de «pressão interpares», tornando muito mais difícil que os Estados-Membros se afastem das interpretações consolidadas e das práticas de aplicação e, ao fazê-lo, prejudiquem o mercado interno;
* considera importante que a Comissão realize avaliações do impacto das eventuais disparidades na aplicação ou na interpretação das regras acordadas em matéria de IVA em todos os Estados‑Membros. As avaliações de impacto devem ser públicas, e o Comité do IVA deve debatê‑las e acompanhá-las devidamente.

***Contacto:*** *Jüri Soosaar*

(Tel.: 00 32 2 546 96 28 – Correio eletrónico:[*Juri.Soosaar@eesc.europa.eu*](mailto:Juri.Soosaar@eesc.europa.eu))

* ***Cooperação administrativa no domínio dos impostos especiais de consumo no respeitante ao conteúdo dos registos eletrónicos***

**Relator:** Srilárd Podruzsik (Grupo dos Trabalhadores - HU)

**Referência:** COM(2021) 28 final **-** 2021/0015 (CNS)

EESC-2021-01172-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* apoia plenamente a atualização contínua das regras que permitem um grau adequado de cooperação administrativa entre as autoridades fiscais nacionais;
* apoia os esforços da Comissão e dos Estados-Membros no sentido de utilizarem da melhor forma possível as tecnologias da informação (TI) e os sistemas tecnologicamente avançados para melhorar a cobrança de impostos e combater a fraude;
* recorda a importância de organizar e gerir os registos nacionais dos impostos especiais de consumo, respeitando o direito à privacidade no que diz respeito às informações inseridas e tratadas nesses registos. O tratamento de tais dados não deve exceder o necessário e proporcionado para efeitos da proteção do legítimo interesse fiscal dos Estados-Membros, em conformidade com o princípio da proporcionalidade enunciado pela jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia;
* observa que, uma vez que se tornou necessário adaptar os registos nacionais na sequência da aprovação da Diretiva (UE) 2020/262, que estabelece as definições de «expedidor certificado» e de «destinatário certificado», bem como as definições adicionais de «expedidor certificado ou [...] destinatário certificado que envie ou receba produtos [sujeitos a impostos especiais de consumo] apenas ocasionalmente», o CESE recomenda que a Comissão garanta um grau de harmonização suficiente na interpretação e na aplicação de tais conceitos, a fim de assegurar a homogeneidade das informações inseridas nos registos nacionais;
* convida os Estados-Membros a analisarem e a controlarem atentamente os custos de aplicação durante o processo de adaptação decorrente da proposta da Comissão. No entanto, caso o processo de adaptação demonstre que são necessárias despesas adicionais para proteger plenamente a privacidade das empresas e dos cidadãos europeus, haverá que realizar rapidamente investimentos suplementares adequados em TI e na cibersegurança dos registos;

***Contacto:*** *Jüri Soosaar*

(Tel.: 00 32 2 546 96 28 – Correio eletrónico:[*Juri.Soosaar@eesc.europa.eu*](mailto:Juri.Soosaar@eesc.europa.eu))

* ***Isenções de IVA de emergência aplicáveis às importações e a certas entregas***

**Referência:** Parecer da Categoria C

COM(2021) 181 final

EESC-2021-02040-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE subscreve a proposta da Comissão Europeia. Quanto à substância das observações e recomendações, o CESE remete para os seus pareceres sobre o tema: Parecer – Proposta de diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2011/16/UE a fim de fazer face à necessidade urgente de diferir certos prazos para a apresentação e a troca de informações no domínio da fiscalidade devido à pandemia de COVID-19 [COM(2020) 197 final — 2020/0081 (CNS)]; Proposta de decisão do Conselho que altera as Diretivas (UE) 2017/2455 e (UE) 2019/1995 no que diz respeito às datas de transposição e de aplicação devido à crise provocada pela pandemia de COVID-19 [COM(2020) 198 final — 2020/0082 (CNS)] e Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2017/2454 no que diz respeito às datas de aplicação devido à crise provocada pela pandemia de COVID-19 [COM(2020) 201 final – 2020/0084 (CNS)][[1]](#footnote-2).

***Contacto:*** *Jüri Soosaar*

(Tel.: 00 32 2 546 96 28 – Correio eletrónico:[*Juri.Soosaar@eesc.europa.eu*](mailto:Juri.Soosaar@eesc.europa.eu))

# **EMPREGO, ASSUNTOS SOCIAIS E CIDADANIA**

* ***Formação profissional***

**Relator:** Jean-Michel Pottier (Grupo dos Empregadores - FR)

**Referência:** Parecer exploratório a pedido da Presidência portuguesa

EESC-2020-05942-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* recorda a importância de adequar as competências às necessidades do mercado de trabalho e salienta a importância de dispor de sistemas de formação eficazes e da capacidade de antever necessidades de competências num contexto de alterações profundas causadas pela crise da COVID-19, que veio acelerar o ritmo das mudanças na nossa economia, especialmente nos domínios digital e ambiental;
* tendo em conta as dificuldades de recrutamento que as empresas europeias enfrentam, destaca a pertinência do recurso a sistemas de formação em alternância para a aquisição de competências de modos muito diversos. Uma ampla maioria dos empregadores cumpre rigorosamente o seu papel de formador em alternância, com vista a transmitir o seu saber-fazer. No entanto, deve conceder-se especial atenção à antevisão e proibição de quaisquer abusos relacionados com o emprego produtivo não remunerado de formandos em alternância;
* destaca as características específicas das pequenas e médias empresas (PME). Tendo em conta a natureza técnica das profissões exercidas num número considerável de PME, cujo saber-fazer é único, nomeadamente em mercados de nicho, a formação em alternância pode ser uma resposta adequada às necessidades de competências nessas empresas. Em muitas zonas rurais, o saber-fazer das pequenas empresas constitui uma oportunidade única para os jovens, pelo que a existência de um ambiente empresarial favorável poderia melhorar as suas perspetivas de emprego;
* considera que os parceiros sociais são intervenientes eficazes na conceção e na gestão de sistemas de formação, estando particularmente bem posicionados para avaliar as necessidades de competências do mercado de trabalho, nomeadamente graças à respetiva capacidade de identificar situações de escassez de mão de obra em cada setor profissional e território, assegurando um desenvolvimento de competências eficaz e assente na prática profissional. Os parceiros sociais podem colaborar com partes interessadas, como o Estado, a região ou o serviço público de emprego, a fim de cruzar dados quantitativos e qualitativos sobre as necessidades de competências;
* assinala que os parceiros sociais devem desempenhar sistematicamente um papel de relevo no desenvolvimento das qualificações e do respetivo conteúdo. A participação dos parceiros sociais desde o início do processo é essencial para evitar situações em que os recursos não correspondem às necessidades reais dos empregadores e dos trabalhadores na Europa. Além disso, os parceiros sociais também têm capacidade para facilitar a orientação profissional de todos os cidadãos;
* recorda que a formação é um instrumento fundamental para a integração das pessoas com deficiência. Cabe adotar medidas adequadas para responder ao desafio da igualdade de oportunidades das pessoas e, em particular, das mulheres com deficiência no tocante à igualdade de acesso a sistemas de formação profissional inclusivos;
* recomenda a elaboração de acordos estratégicos nacionais em matéria de formação e orientação profissionais, com base em negociações entre os poderes públicos e os parceiros sociais, associando as partes interessadas do setor do ensino e formação profissionais (EFP).

***Contacto:*** *Triin Aasmaa*

*(Tel.: 00 32 2 546 9524 – correio eletrónico:* [*triin.aasmaa@eesc.europa.eu*](mailto:triin.aasmaa@eesc.europa.eu)*)*

* ***Construir uma União Europeia da Saúde***

**Relator:** Ioannis Vardakastanis (Grupo Diversidade Europa - EL)

**Referência:** COM(2020) 724 final

COM(2020) 725 final – 2020/321(COD)

COM(2020) 726 final – 2020/320 (COD)

COM(2020) 727 final – 2020/322 (COD)

EESC-2020-05933-00-01-AC

**Pontos principais:**

* A UE e os Estados-Membros devem assegurar a todos a igualdade de acesso a serviços de saúde e de assistência social de qualidade.
* Importa adotar medidas adequadas para melhorar as condições de trabalho e a saúde e segurança dos trabalhadores do setor da saúde.
* A melhoria da coordenação entre a UE, os Estados-Membros e o poder regional e local, incluindo a sociedade civil, aumentará a eficiência, em benefício dos cidadãos na UE.
* O CESE exorta a Comissão Europeia a assegurar que as vacinas continuem a ser um bem público. A disponibilidade de vacinas no futuro não deve ser prejudicada pelos direitos de propriedade intelectual nem pela legislação da UE relativa aos dados e à exclusividade de mercado.
* O mecanismo de resposta a situações de crise e a União Europeia da Saúde devem também centrar-se nas doenças não transmissíveis, devido à sua ligação às doenças transmissíveis, e na saúde mental.
* No que diz respeito ao regulamento da UE relativo às ameaças transfronteiriças graves para a saúde, o CESE salienta a necessidade de desenvolver medicamentos utilizáveis e a preços comportáveis para toda a população e constituir reservas dos mesmos; lançar imediatamente medidas de preparação para a proteção de grupos de alto risco, em especial das pessoas que se encontram em estruturas residenciais fechadas; desagregar melhor os dados recolhidos, a fim de proporcionar uma identificação clara das pessoas de maior risco; assegurar que as inovações e respostas da medicina estejam acessíveis a todos, independentemente dos seus rendimentos ou do Estado-Membro ou região onde residem.
* No que diz respeito ao mandato renovado do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC), o CESE salienta a importância de fazer da redução das desigualdades de saúde na UE um elemento fundamental do trabalho deste organismo e de inscrever no seu mandato as doenças não transmissíveis, bem como de lhe proporcionar todas as condições para recolher dados totalmente desagregados e anonimizados e para elaborar recomendações sobre os fatores sociais e comerciais da saúde[[2]](#footnote-3), conferindo-lhe igualmente um mandato para supervisionar os investimentos e elaborar recomendações sobre o financiamento dos mecanismos de vigilância, a avaliação de riscos, a preparação e a resposta no domínio da saúde, a nível nacional e da UE.
* No que se refere ao reforço do papel da Agência Europeia de Medicamentos (EMA), o CESE preconiza que o Grupo Diretor dos Medicamentos e o Grupo Diretor dos Dispositivos Médicos integrem e consultem de forma significativa a sociedade civil e os parceiros sociais e que a EMA colabore com todas as partes interessadas do setor da saúde para estabelecer um modelo europeu conducente a uma fixação dos preços dos medicamentos de forma justa, responsável e transparente.
* O novo pacote legislativo da UE em matéria de saúde deve conjugar-se com a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e com o Plano de Ação para a Aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e deve igualmente contribuir para a consecução do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 3.
* É necessário abordar a sobreposição de objetivos dos diferentes regulamentos e clarificar os mandatos das diferentes agências.
* O CESE convida a Comissão Europeia a apresentar, até junho de 2021, um relatório sobre os ensinamentos entretanto retirados da pandemia.

***Contacto:*** *Valeria Atzori*

*(Tel.: 00 32 2 546 8774 – correio eletrónico:* [*Valeria.Atzori@eesc.europa.eu*](mailto:valeria.atzori@eesc.europa.eu)*)*

* ***União da Igualdade: Estratégia para a igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ 2020-2025***

**Relator:** Ionuț Sibian (Grupo Diversidade Europa - RO)

**Correlatora:** Maria del Carmen Barrera Chamorro (Grupo dos Trabalhadores - ES)

**Referência:** COM(2020) 698 - final

EESC-2021-00006-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* acolhe favoravelmente e apoia a coragem da Comissão Europeia em adotar a Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025, que visa reduzir a discriminação e garantir a segurança e os direitos fundamentais das pessoas LGBTIQ em toda a União Europeia, mediante a adoção de medidas legislativas a nível europeu, mas também incentivando os Estados‑Membros a elaborarem e a executarem os planos de ação a nível nacional referidos na estratégia;
* está firmemente convicto de que, para que a estratégia tenha êxito, a Comissão deve instituir um mecanismo sólido para a sua aplicação e para o acompanhamento regular da sua execução, quer do ponto de vista horizontal, quer vertical. Neste sentido, a Comissão deve facilitar um diálogo abrangente entre instituições europeias e internacionais, Estados-Membros, organizações da sociedade civil e parceiros sociais;
* considera que, para alcançar os seus objetivos, a Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ deve estar interligada com outras estratégias europeias, a fim de obter uma perspetiva transetorial – por exemplo, a Estratégia sobre os Direitos das Vítimas, a Estratégia para a Igualdade de Género, o Plano de Ação da UE contra o Racismo, a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança.
* Uma das questões mais prementes no que se refere à discriminação das pessoas LGBTIQ tem que ver com a discriminação no local de trabalho e no acesso ao mercado de trabalho. Por conseguinte, a Diretiva Igualdade de Tratamento no Emprego (2000/78/CE) também deve proteger as pessoas transgénero, não binárias, intersexuais e *queer* contra a discriminação nestes domínios. Além disso, o CESE congratula-se com a intenção da Comissão de alargar o âmbito de aplicação da diretiva a outros domínios que não o emprego, considerando-a uma medida eficaz para combater a discriminação contra as pessoas LGBTIQ;
* Para evitar que as pessoas LGBTIQ enfrentem carências socioeconómicas e níveis elevados de pobreza e exclusão social, os Estados-Membros devem ser incentivados a disponibilizar serviços médicos e sociais, abrigos, programas de assistência e locais seguros para pessoas LGBTIQ vítimas de violência doméstica, crimes de ódio e discurso de ódio, bem como, nomeadamente, para jovens LGBTIQ desprovidos de apoio familiar.
* defende energicamente a interdição das chamadas «práticas de conversão» em todos os Estados‑Membros da UE, uma vez que violam os direitos fundamentais e foram classificadas como tortura. A Comissão Europeia deve incentivar os Estados-Membros a proibirem todas as formas de práticas nocivas, incluindo intervenções médicas desnecessárias em pessoas intersexuais, e a reverem as suas legislações relativas ao género a fim de assegurar que cumprem as normas de autodeterminação em matéria de direitos humanos;
* solicita à Comissão Europeia que disponibilize financiamento para a formação de profissionais que interagem com pessoas LGBTIQ, e que incentive o intercâmbio de boas práticas entre Estados-Membros;
* no que se refere aos fundos do orçamento da UE destinados aos Estados-Membros, considera que a Comissão Europeia deve instituir um mecanismo sólido de supervisão para verificar se os Estados-Membros utilizam esses fundos em conformidade com o princípio europeu da não discriminação referido no artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), assim como no pleno respeito dos direitos fundamentais consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais;
* considera que a Comissão Europeia deve assumir o papel de guardiã dos Tratados da União Europeia e intensificar os esforços no sentido de assegurar a transposição e a execução integrais da legislação da UE sobre a matéria e da jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia nos Estados-Membros, em especial no que se refere à Diretiva 2004/38/CE e à legislação em matéria de asilo;
* entende que a União Europeia deve assumir o seu papel de promotora dos direitos humanos a nível mundial, incluindo a liberdade e a dignidade das pessoas LGBTIQ.

***Contacto:*** *Sophie Zimmer*

*(Tel.: 00 32 2 546 95 64 – Correio eletrónico:* [*Sophie.Zimmer@eesc.europa.eu*](mailto:sophie.zimmer@eesc.europa.eu)*)*

* ***Plano de ação sobre a integração e a inclusão para 2021-2027***

**Relator:** Paul Soete (Grupo dos Empregadores - BE)

**Referência:** COM(2020) 758 final

EESC-2021-00198-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* salienta que o Plano de ação sobre a integração e a inclusão para 2021-2027 (a seguir designado «plano de ação» possui um âmbito de aplicação mais amplo do que o anterior: ao contrário do seu antecessor de 2016, abrange não só os migrantes, mas também os cidadãos da UE «com antecedentes migratórios»;
* reconhece que o plano de ação aborda todos os domínios de intervenção que são essenciais para a integração socioeconómica e política dos migrantes recém-chegados e apresenta uma panorâmica da lista de iniciativas europeias em diversos domínios que podem ter impacto na migração e integração;
* apoia os objetivos propostos pelo plano de ação em domínios setoriais essenciais. No entanto, gostaria também de salientar que se trata de exemplos de ações possíveis e não de metas mensuráveis;
* sublinha que as ferramentas de integração e inclusão enumeradas no plano de ação estão principalmente nas mãos dos órgãos de poder nacional, regional e local. A ação a nível da UE é complementar e destina-se a promover, facilitar e coordenar a colaboração. O plano de ação não contempla objetivos globais ou específicos para os Estados-Membros, mas apenas recomendações;
* assinala que os verdadeiros desafios residem na aplicação destas políticas;
* encoraja a Comissão a realizar um acompanhamento contínuo da execução do plano de ação;
* salienta que o valor do trabalho em geral deve ser um fio condutor do plano de ação, uma vez que o trabalho nas suas diversas formas constitui um aspeto fundamental da integração e do desenvolvimento pessoal;
* propõe que a Comissão facilite o acesso dos migrantes ao financiamento da inclusão e integração, por exemplo através da criação de um instrumento específico para a integração;
* receia que o financiamento da integração vá progressivamente perdendo força na lista de prioridades;
* sublinha a importância da sociedade civil em geral para a integração no modo de vida local, bem como o papel específico dos sindicatos e das organizações patronais.

***Contacto:*** *Cinzia Sechi*

*(Tel.: 00 32 2 546 9788 – correio eletrónico:* [*cinzia.sechi@eesc.europa.eu*](mailto:cinzia.sechi@eesc.europa.eu)*)*

* ***Estratégia de formação judiciária europeia para 2021-2024***

**Relatora:** Elena-Alexandra Calistru (Grupo Diversidade Europa - RO)

**Referência:** COM(2020) 713 final

EESC-2021-00976-00-01-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* compreende perfeitamente que a Comissão desempenha um papel de apoio no que se refere à formação judiciária. Contudo, uma integração estratégica e um apoio financeiro adequados com vista à execução da estratégia devem constituir uma preocupação comum.
* Atendendo ao desafio a nível da UE, bem como ao número crescente de problemas à escala da UE, o estabelecimento de regras revela-se cada vez mais importante para uma abordagem mais homogénea entre os Estados-Membros no que respeita à formação judiciária;
* convida a Comissão a identificar formas de incluir as organizações da sociedade civil e os parceiros sociais no acompanhamento da execução da estratégia, tanto a nível da UE como dos Estados-Membros;
* considera que a formação dos profissionais da justiça deve abranger a proteção e os direitos dos denunciantes;
* congratula-se com a ênfase colocada na «arte de julgar» enquanto elemento central para a eficiência da justiça e apoia o desenvolvimento de competências profissionais em áreas complementares para garantir que os profissionais da justiça compreendem adequadamente os principais elementos técnicos geralmente tratados no âmbito dos vários domínios da legislação da UE;
* recomenda formação específica sobre ferramentas de digitalização e inteligência artificial, nomeadamente a Carta Europeia de Ética sobre o Uso da Inteligência Artificial em Sistemas Judiciais.

***Contacto:*** *Valeria Atzori*

*(Tel.: 00 32 2 546 8774 – correio eletrónico:* [*Valeria.Atzori@eesc.europa.eu*](mailto:valeria.atzori@eesc.europa.eu)*)*

* ***Certificado Verde Digital***

**Relator-geral:** George Vernicos (Grupo dos Empregadores - EL)

**Referência:** COM(2021) 130 final – 2021/0068 (COD)

EESC-2021-01771-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* insiste que o Certificado Verde Digital deve ter por objetivo minimizar a complexidade para as pessoas que viajam e facilitar a sua circulação durante a pandemia de COVID-19;
* considera necessário clarificar que a posse do Certificado Verde Digital não constitui uma condição prévia para o exercício da livre circulação e que o regulamento proposto não estabelece nem uma obrigação nem um direito de vacinação;
* sublinha que a posse do Certificado Verde não deve isentar as pessoas que viajam do cumprimento de outras medidas de redução dos riscos, devendo antes ser considerada como uma estratégia de transição para os países que exigem um mecanismo permanente de reavaliação constante após a sua adoção. Importa avaliar e monitorizar adequadamente o impacto, especialmente nos grupos socialmente marginalizados e desfavorecidos;
* salienta que todos os países europeus devem cooperar para estabelecer o mais rapidamente possível condições-quadro uniformes (ou seja, conteúdo, formato, princípios e normas técnicas do certificado), tendo em conta que não podemos dar-nos ao luxo de ter outro verão sem atividade turística;
* salienta que os protocolos de viagem devem ser claros e aplicáveis às viagens internacionais por via aérea, rodoviária e marítima;
* salienta que, devido ao facto de os dados pessoais incluírem dados médicos sensíveis, é fundamental que todos os Estados-Membros disponham de sistemas interoperáveis com disposições iguais e sólidas em matéria de proteção de dados. Recomenda que o Certificado Verde Digital seja organizado de forma que as informações sobre cada categoria a preencher para viajar só sejam visíveis para o viajante;
* salienta que o Certificado Verde Digital também facilitará as viagens de negócios. Tal não deve conduzir a discriminações no local de trabalho ou a utilizações abusivas através do recrutamento de pessoas vacinadas oriundas de países terceiros para trabalhar em empregos com condições de trabalho precárias;
* insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem a gratuidade da emissão e da atualização do certificado;
* defende que, a fim de evitar restrições desiguais à livre circulação das pessoas que não foram vacinadas, os governos europeus devem garantir a todos os cidadãos um acesso fácil e a preços módicos aos testes;
* considera que o certificado deve ser reconhecido em todos os Estados-Membros da UE, a fim de restaurar a plena liberdade de circulação no espaço da UE durante a pandemia de COVID-19.

***Contacto:*** *Triin Aasmaa*

*(Tel.: 00 32 2 546 95 24 – correio eletrónico:* [*Triin.Aasmaa@eesc.europa.eu*](mailto:Triin.Aasmaa@eesc.europa.eu)*)*

* ***Uma União da igualdade: Plano de Ação da UE contra o Racismo 2020‑2025***

**Relator:** Cristian Pîrvulescu (Grupo Diversidade Europa - RO)

**Referência:** COM(2020)565 final

EESC-2020-05883-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* congratula-se com o Plano de Ação da UE contra o Racismo 2020-2025 apresentado pela Comissão Europeia e espera que este ajude tanto as instituições da UE como as dos Estados‑Membros a renovarem os seus esforços para combater o racismo e outras formas de discriminação estrutural;
* sublinha que o plano é pertinente e oportuno. Na verdade, o desenrolar da crise epidemiológica da COVID-19 criou novos desafios em relação à inclusão e à promoção da diversidade. Em tempos de crise, as atitudes e ações discriminatórias tornam-se mais predominantes;
* salienta que, mesmo antes da crise da COVID-19, a situação das minorias e dos grupos vulneráveis na UE estava a degradar-se. As atitudes contra os migrantes generalizaram-se, fomentadas por líderes e partidos com intuitos eleitoralistas que instigaram sentimentos contra os muçulmanos, os africanos e os asiáticos. As minorias históricas, como a etnia cigana, tornaram-se cada vez mais alvos de ódio com motivações raciais. A população judaica da Europa passou a estar cada vez menos segura;
* salienta que, embora reúna todos os instrumentos disponíveis, o plano por vezes parece carecer de ambição e de profundidade histórica e possui uma abordagem demasiado prudente, enquanto a situação no terreno se deteriora rapidamente;
* salienta que a ação para combater a discriminação, o racismo, a xenofobia e outros tipos de intolerância a nível europeu é uma responsabilidade clara consagrada nos documentos fundadores da UE e não é opcional;
* apoia a elaboração de nova legislação para reforçar o papel dos organismos nacionais para a igualdade;
* incentiva o Conselho a adotar a proposta da Comissão de 2008 para a aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual;
* solicita uma avaliação global da execução da Decisão-Quadro relativa à luta por via do direito penal contra o racismo e a xenofobia;
* solicita que seja dada mais ênfase à disseminação organizada de discursos de ódio, inclusive na Internet, e à forma de a combater adequadamente;
* relembra que, na última década, um número significativo de grupos e organizações assumiram abertamente ideias, símbolos e ações com origem no fascismo europeu do período entre as duas guerras, e apela a que se enfrente esta nova mobilização adequadamente, não só através de ações legislativas e punitivas, mas também através de ações diretas e decisivas para resolver as causas profundas da radicalização de direita;
* sublinha que as raízes históricas do racismo devem ser objeto de interesse e ação renovados, especialmente no domínio da educação. Importa elaborar novos programas curriculares e novos manuais, bem como organizar programas de formação para professores e educadores, com o apoio da UE;
* junta-se à Comissão para exortar todos os Estados-Membros a desenvolverem e a adotarem planos de ação nacionais contra o racismo e a discriminação racial.

***Contacto:*** *Sophie Zimmer*

*(Tel.: 00 32 2 546 95 64 – Correio eletrónico:* [*Sophie.Zimmer@eesc.europa.eu*](mailto:sophie.zimmer@eesc.europa.eu)*)*

* ***Promover as competências para uma sociedade mais justa, coesa, sustentável, digital e resiliente***

**Relatora:** Tatjana Babrauskienė (Grupo dos Trabalhadores - LT)

**Referência:** Parecer exploratório a pedido da Presidência portuguesa

EESC-2020-05326-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* recomenda a definição de objetivos a longo prazo exequíveis e o estabelecimento de um sistema de acompanhamento permanente no Espaço Europeu da Educação para cada Estado-Membro, tendo como objetivo proporcionar uma educação e formação de qualidade e inclusivas e uma aprendizagem ao longo da vida para todos;
* apela para a implantação do Espaço Europeu da Educação a nível nacional, com base num diálogo social eficaz com os docentes; propõe uma adaptação regular dos indicadores e dos valores de referência relacionados com o Espaço Europeu da Educação, bem como a adoção de outros (por exemplo, sobre competências e aptidões ecológicas);
* salienta que a governação democrática dos sistemas de educação e formação tem de ser reforçada e assegurada e de envolver uma consulta significativa das organizações da sociedade civil;
* apela para a aplicação eficaz do primeiro princípio do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, com a participação plena dos parceiros sociais e das organizações da sociedade civil pertinentes e o apoio de investimento público sustentável e do Mecanismo de Recuperação e Resiliência;
* salienta a importância de adotar uma abordagem holística na execução de iniciativas recentes da UE em matéria de educação, ensino e formação profissionais, competências, educação dos jovens e competências digitais;
* propõe que se combata as desigualdades crescentes nas escolas e na sociedade em geral através de políticas sociais e educativas conjuntas e eficazes nível nacional;
* exorta os Estados-Membros a assegurarem apoio aos indivíduos com dificuldade em aceder a educação e formação de adultos inclusivas e de qualidade, garantindo um financiamento direcionado para as pessoas necessitadas;
* solicita a aplicação da Recomendação do Conselho sobre a validação da aprendizagem não formal e informal e da Convenção sobre o Reconhecimento de Qualificações relativas ao Ensino Superior na Região Europa; reitera a importância de não sobrerregulamentar as microcredenciais, a fim de preservar a sua flexibilidade em relação às necessidades do mercado de trabalho;
* congratula-se com o facto de o Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027 se centrar na igualdade de acesso a ferramentas digitais, à Internet e ao desenvolvimento de aptidões e competências digitais; sublinha que a sua implantação tem de assegurar, nomeadamente, um diálogo social eficaz e a consulta com as partes interessadas;
* solicita que o Plano de Recuperação, o instrumento Próxima Geração UE e outros fundos da UE, como o FSE+, sejam utilizados de forma eficiente e coerente para apoiar as políticas de educação e formação;
* salienta a importância do ensino de competências essenciais, especialmente da sensibilidade social, da empatia, do diálogo intercultural e das competências de cidadania, em todo o processo de educação e formação.

***Contacto:*** *Sabrina Borg*

(Tel.: 00 32 2 546 97 27 – correio eletrónico: sabrina.borg@eesc.europa.eu)

# **TRANSPORTES, ENERGIA, INFRAESTRUTURAS E SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO**

* ***Estratégia para a Energia de Fontes Renováveis ao Largo***

**Relator:** Marcin Wiesław Nowacki (Grupo dos Empregadores - PL)

**Referência:** COM(2020) 741 final

EESC-2020-05038-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* acolhe favoravelmente a estratégia da Comissão Europeia, que visa aproveitar o potencial de energia de fontes renováveis ao largo com vista a um futuro climaticamente neutro. O CESE estima que a estratégia deve incluir cálculos do contributo da energia eólica para reduzir a zero as emissões líquidas de gases com efeito de estufa até 2050;
* acolhe favoravelmente a ideia de que um mercado da energia bem regulamentado deve fornecer os sinais adequados para o investimento. O Comité considera que um ambiente regulamentar previsível e estável desempenha um papel fundamental no desenvolvimento da energia eólica marítima;
* lamenta a forma superficial como a estratégia aborda a questão da reciclagem de turbinas eólicas usadas, e recomenda que a Comissão preste a devida atenção aos custos de desmantelamento. O CESE gostaria de sublinhar que as energias limpas melhorariam não só a qualidade do ar no ambiente local, como também o ambiente e o clima no seu todo;
* congratula-se com o facto de a estratégia identificar as potencialidades do mar do Norte, do mar Báltico, do mar Mediterrâneo, do mar Negro, do oceano Atlântico da UE e das ilhas da UE. A fim de garantir a segurança do abastecimento de energia e a coesão social e económica da UE, o Comité sublinha a necessidade de investimentos proporcionais em parques eólicos marítimos em todas as bacias da UE. O CESE apoia a proposta de alteração do Regulamento RTE-E de modo a incluir o princípio do «balcão único» em projetos de energia ao largo;
* manifesta a sua preocupação face à falta de pormenores relativos a medidas específicas e instrumentos de apoio, o que pode pôr em causa o financiamento das energias renováveis. O Comité considera que, no âmbito dos programas existentes, deverá ser criado um instrumento único dedicado ao financiamento de projetos de energia eólica marítima;
* recorda que qualquer investimento em parques eólicos marítimos deve contribuir, tanto quanto possível, para o desenvolvimento socioeconómico das regiões na proximidade imediata do local do investimento, promovendo a participação no projeto.

***Contacto:*** *António Ribeiro Pereira*

*(Tel.: 00 32 2 546 9363 – correio eletrónico:* [*Antonio.RibeiroPereira@eesc.europa.eu*](mailto:Antonio.RibeiroPereira@eesc.europa.eu)*)*

***Contacto:*** *Maria Chiara Turchi*

*(Tel.: 00 32 2 546 8921 – correio eletrónico:* [*MariaChiara.Turchi@eesc.europa.eu*](mailto:MariaChiara.Turchi@eesc.europa.eu)*)*

* ***Estratégia de mobilidade sustentável e inteligente***

**Relator:** Stefan Back (Grupo dos Empregadores - SE)

**Correlatora:** Tanja Buzek (Grupo dos Trabalhadores - DE)

**Referência:** COM(2020) 789 final

EESC-2020-05752-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* congratula-se com o facto de a nova estratégia no domínio dos transportes colocar a tónica na mobilidade sustentável e inteligente, realçando o papel fundamental e os benefícios dos transportes para as pessoas e a economia da UE, mas abordando também os custos para a sociedade. A estratégia reconhece o papel fundamental do mercado único e das questões sociais na facilitação da transição para uma mobilidade mais sustentável e inteligente, mas não faz jus a esse reconhecimento. O CESE apoia a abordagem geral adotada de integrar a estratégia no Pacto Ecológico Europeu e de privilegiar ações que visam a realização dos objetivos climáticos. Contudo, põe em dúvida que o equilíbrio entre as medidas técnicas e as medidas de política de transportes seja adequado para alcançar esses objetivos. Além disso, o CESE adverte contra o estabelecimento de objetivos demasiado ambiciosos, que poderão comprometer a credibilidade da estratégia. O CESE considera que se impõe urgentemente aplicar o mesmo nível de ambição a um sistema de transportes socialmente sustentável e criar um grupo de trabalho para as questões sociais no setor dos transportes e que é necessário levar a cabo uma iniciativa tendente a integrar os custos laborais como componente de uma política justa de fixação dos preços de serviços de transportes sustentáveis, além da internalização de todos os custos externos. Além disso, o CESE constata a ausência de um ponto de ação relativo às mulheres nos transportes;
* acolhe favoravelmente a ideia de que um mercado da energia bem regulamentado deve fornecer os sinais adequados para o investimento. O Comité considera que um ambiente regulamentar previsível e estável desempenha um papel fundamental no desenvolvimento da energia eólica marítima;
* concorda com as prioridades estabelecidas quanto à necessidade de concluir o espaço único europeu dos transportes e reforçar o mercado único e de preparar um plano de emergência de combate à crise. Defende, contudo, que tal plano de emergência deve ser estabelecido com base num diálogo social e com a sociedade civil sério e organizado, e em concertação com os parceiros sociais. Além disso, o plano de emergência deve procurar evitar efeitos negativos para os trabalhadores dos transportes. O CESE apoia a ideia de tornar todos os modos de transporte mais sustentáveis e de promover um sistema de transportes multimodal sustentável. O CESE tem dúvidas sobre se a nova estratégia é coerente com uma abordagem em que os diferentes modos são encarados como um recurso combinado. Ao mesmo tempo, a estratégia carece de uma análise aprofundada da ligação crucial entre o mercado único e a política de concorrência, bem como de uma estratégia mais abrangente para impulsionar o transporte ferroviário de mercadorias e o transporte marítimo de curta distância. O CESE apoia o objetivo de zero vítimas mortais resultantes da mobilidade em todos os modos de transporte até 2050, mas a estratégia não oferece respostas para os problemas do transporte rodoviário, nomeadamente para o problema da fadiga dos motoristas como «doença crónica» e como fator importante na origem dos acidentes. Além disso, o CESE considera altamente inadequado limitar os marcos para uma mobilidade resiliente à implementação atempada da RTE-T e à redução do número de mortes causadas pelos transportes. O CESE aplaude os objetivos em matéria de digitalização e de automatização estabelecidos na estratégia, enquanto meio de alcançar os objetivos de sustentabilidade. Apela para um diálogo alargado sobre os impactos mais vastos na sociedade e no meio ambiente e salienta a necessidade de adotar uma abordagem centrada nas pessoas. O CESE lamenta que até 2023 não sejam formuladas recomendações sobre o impacto da transição digital na força de trabalho do setor dos transportes e solicita a adoção imediata de medidas.
* Para evitar a pobreza nos transportes, o acesso a transportes públicos de qualidade a preços acessíveis é fundamental, enquanto alternativa sustentável aos modos de transporte individuais, e assume especial relevância nas zonas rurais. No que respeita à mobilidade urbana, as plataformas da mobilidade enquanto serviço («Mobility as a Service» – MaaS) devem estar sob responsabilidade pública a fim de garantir a execução dos planos de mobilidade urbana sustentável (PMUS). O CESE considera que cumpre realizar os projetos-piloto em matéria de mobilidade cooperativa, conectada e automatizada no âmbito do tráfego urbano.
* Os auxílios estatais são importantes para promover objetivos políticos, tais como a ecologização e a promoção da dimensão social dos transportes. O CESE considera que é urgente rever as orientações relativas aos auxílios estatais. O CESE sublinha a importância da obtenção de um amplo apoio das partes interessadas da sociedade civil, incluindo dos parceiros sociais, para uma transição ecológica, social e digital, e manifesta a sua disponibilidade para contribuir para um diálogo com a sociedade civil tendo em vista a definição e a execução da estratégia.

***Contacto:*** *Erika Paulinova*

(Tel.: 00 32 2 546 84 57 – correio eletrónico: [*Erika.Paulinova@eesc.europa.eu*](mailto:Erika.Paulinova@eesc.europa.eu))

* ***Cibersegurança e resiliência das entidades críticas***

**Relator:**Maurizio Mensi (Grupo Diversidade Europa - IT)

**Referência:**COM(2020) 823 final - 2020 0359 COD

COM(2020) 829 final - 2020 0365 COD

EESC-2020-05749-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* congratula-se com os esforços envidados pela Comissão para tornar as entidades públicas e privadas mais resilientes às ameaças dos incidentes, dos ciberataques e dos ataques físicos. Observa que algumas disposições das duas propostas de diretiva se sobrepõem, uma vez que ambas estão estreitamente ligadas e são complementares – uma aborda principalmente a cibersegurança e a outra a segurança física. Solicita, por conseguinte, que se pondere fundir as duas propostas num texto único, no interesse da simplificação, evitando um exercício de interpretação e de aplicação, por vezes, complexo. Além disso, dada a importância e a sensibilidade dos objetivos perseguidos por ambas as propostas, assinala que teria sido preferível optar pelo instrumento do regulamento em vez da diretiva;
* salienta que, no que diz respeito ao âmbito de aplicação da Diretiva Segurança das Redes e da Informação (Diretiva SRI), cabe indicar de forma mais precisa e clara as entidades que estão obrigadas a cumpri-la. Em especial, cumpre clarificar a distinção entre entidades «essenciais» e «importantes», bem como os requisitos que cada uma delas deve preencher, a fim de evitar abordagens divergentes a nível nacional que criem obstáculos à concorrência e à livre circulação de bens e serviços, o que pode prejudicar as empresas e pôr em causa as trocas comerciais;
* concorda, por último, que a ENISA, a Agência da União Europeia para a Cibersegurança, desempenha um papel importante em todo o quadro institucional e operacional da cibersegurança europeia. A este respeito, considera que, para além do relatório bienal sobre o estado da cibersegurança na União, esta agência deve publicar regularmente em linha informações atualizadas sobre os incidentes de cibersegurança, bem como alertas setoriais,

***Contacto:****Alessandro Rizzi*

*(Tel.: 00 32 2 546 8679 – correio eletrónico:* [*Alessandro.Rizzi@eesc.europa.eu*](mailto:Alessandro.Rizzi@eesc.europa.eu)*)*

* ***Plano de Ação para os Meios de Comunicação Social da Europa***

**Relatora:**Elena-Alexandra Calistru (Grupo Diversidade Europa - RO)

**Referência:**COM(2020) 784 final

EESC-2020-05750-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* congratula-se com o reconhecimento do mercado dos meios de comunicação social como fundamental para reforçar sociedades abertas e democráticas e estimular a diversidade cultural na Europa e apoia a ênfase colocada no facto de as empresas de comunicação social serem simultaneamente um setor económico e um bem público, essencial para prestar uma informação rigorosa às pessoas e permitir a democracia.
* A combinação das tendências subjacentes com a crise da COVID-19 poderá, sem uma resposta forte e imediata baseada nas políticas e no apoio financeiro, comprometer a resiliência do setor dos meios de comunicação social na Europa e o seu papel democrático. É necessário tomar medidas para fazer face aos desafios estruturais enfrentados pelas indústrias audiovisual e dos meios de informação, bem como para promover condições favoráveis à participação dos meios de comunicação social e da sociedade civil num debate aberto e sem interferências mal-intencionadas ou desinformação.
* O Comité gostaria que o plano estivesse mais estreitamente ligado às realidades sociais e às características específicas desta indústria, nomeadamente as discrepâncias entre os Estados‑Membros no que respeita à indústria audiovisual e dos meios de comunicação social e as discrepâncias nos Estados-Membros entre a capacidade e as necessidades dos meios de comunicação social locais e nacionais. Os instrumentos financeiros devem ser transparentes, acessíveis e inclusivos para todos os intervenientes que asseguram a diversidade da indústria europeia audiovisual e dos meios de comunicação social, assim como assegurar mais apoio aos meios de comunicação social locais e às empresas em fase de arranque de comunicação social.
* É fundamental que os Estados-Membros façam tudo o que estiver ao seu alcance para concretizar o potencial destas medidas, trabalhando em conjunto para reforçar os meios de comunicação social e a democracia. O CESE solicita que os parceiros sociais e a sociedade civil sejam integrados na execução das ações que visam capacitar os cidadãos, reconhecendo o seu papel na promoção dos valores da democracia, no reforço da liberdade dos meios de comunicação social e no combate à desinformação através da literacia mediática. Para ser bem-sucedido, o plano deve conseguir associar todas as partes interessadas pertinentes.

***Contacto:*** *Maja Radman*

(Tel.: 00 32 2 546 9051 – correio eletrónico: [*Maja.Radman@eesc.europa.eu*](mailto:Maja.Radman@eesc.europa.eu)*)*

# **MERCADO ÚNICO, PRODUÇÃO E CONSUMO**

* ***Profissões liberais 4.0***

**Relator:** Rudolf Kolbe (Grupo Diversidade Europa - AT)

**Referência:** Parecer de iniciativa

EESC-2020-01468-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE é de opinião que:

* embora utilizem já com grande eficácia aplicações digitais e de inteligência artificial (IA) em benefício dos seus clientes, os profissionais liberais devem poder identificar e avaliar os perigos decorrentes da utilização das tecnologias digitais;
* os pacientes e clientes devem poder confiar que os serviços prestados são da responsabilidade do profissional, assentes nos seus conhecimentos especializados e independentes de interesses externos;
* os profissionais liberais devem assegurar a proteção dos dados de forma coerente e defendê-la de terceiros;
* a fim de evitar a utilização abusiva de dados, são necessárias infraestruturas digitais seguras na UE;
* os profissionais liberais devem atualizar os conteúdos da formação de base e contínua, a fim de garantir que as suas competências em tecnologias de informação e digitalização e as dos seus trabalhadores correspondem ao mais alto nível de qualidade possível;
* o surgimento de novas profissões liberais, possibilitado pela digitalização, deve ser incentivado, com base nos critérios e princípios estabelecidos no Manifesto de Roma.

***Contacto:****Claudia Drewes-Wran*

*(Tel.: 00 32 2 546 80 67 – correio eletrónico:* [*Claudia.Drewes-Wran@eesc.europa.eu*](mailto:claudia.drewes-wran@eesc.europa.eu)*)*

* ***Regulamento relativo à governação de dados***

**Relator:** Giuseppe Guerini (Grupo Diversidade Europa - IT)

**Correlator:** Marinel Dănuț Mureşan (Grupo dos Empregadores - RO)

**Referência:** COM(2020) 767 final – 2020/0340 (COD)

EESC-2020-05545-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* considera essencial adotar um quadro regulamentar harmonizado suscetível de levar os cidadãos, os consumidores e as pequenas e médias empresas (PME) a confiar que os seus dados serão devidamente protegidos;
* considera importante prever formas adequadas de consulta e negociação prévia com os parceiros sociais sempre que a gestão e o tratamento de dados com recurso a dispositivos de inteligência artificial digam respeito ao mundo do trabalho;
* apoia a proposta de designar as autoridades nacionais responsáveis por assegurar o controlo adequado das novas regras e de criar pontos de informação em cada Estado-Membro e acessíveis a todas as partes interessadas;
* acolhe favoravelmente a proposta de regulamentar as organizações que se dedicam à «gestão altruísta» de dados e concorda com a regra que determina que essas organizações devem ser entidades jurídicas sem fins lucrativos;
* considera que se reconhece a utilidade do modelo cooperativo para o estabelecimento da gestão e do intercâmbio de dados e como instrumento para uma gestão neutra dos dados partilhados;
* considera que a proteção dos dados pessoais e a proteção da identidade digital e da vida privada são aspetos fundamentais da «governação dos dados» diretamente ligados à questão do respeito pela dignidade humana e pelos direitos fundamentais.

***Contacto:****Alice Tétu*

*(Tel.: 00 32 2 546 82 86 – correio eletrónico:* [*Alice.Tetu@eesc.europa.eu*](mailto:alice.tetu@eesc.europa.eu)*)*

* ***Uma nova Agenda do Consumidor***

**Relator:** Bernardo Hernández Bataller (Diversidade Europa - ES)

**Correlator:** Gonçalo Lobo Xavier (Grupo dos Empregadores - PT)

**Referência:** COM(2020) 696 final

EESC-2020-05391-00-01-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* receia que, tal como está estruturada, a Nova Agenda do Consumidor possa ser vista como uma lista de iniciativas avulsas e que a sua aplicação no terreno seja de difícil concretização;
* insiste em que a realização do mercado interno, físico ou digital, se faça em condições de igualdade e que se alcance um elevado nível de proteção do consumidor;
* preconiza uma maior durabilidade dos bens, o acesso a produtos sustentáveis, uma economia limpa, circular e mais amiga do clima e o uso eficiente dos produtos, bem como o combate à obsolescência programada e o direito à reparação de bens e produtos;
* considera necessário adaptar as regras de defesa do consumidor ao mundo digital;
* reclama que o apoio europeu se reflita também na participação de todas as organizações da sociedade civil;
* considera que o papel da educação e formação do consumidor deve ser reforçado no âmbito da Agenda e
* chama a atenção para a necessidade de dotar as empresas, sobretudo as PME, de meios financeiros para fazer face às exigências da Agenda.

***Contacto:*** *Marie-Laurence Drillon*

*(Tel.: 00 32 2 546 83 20 – correio eletrónico:* [*Marie-Laurence.Drillon@eesc.europa.eu*](mailto:marie-laurence.drillon@eesc.europa.eu)*)*

* ***Economia social / criação de emprego***

**Relator:** Giuseppe Guerini (Grupo Diversidade Europa - IT)

**Correlatora:** Cinzia Del Rio (Grupo dos Trabalhadores - IT)

**Referência:** Parecer exploratório a pedido da Presidência portuguesa

EESC-2020-05266-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* considera que as organizações da economia social constituem os parceiros estratégicos na aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e na construção de uma União Europeia que defenda que a função principal da economia é estar ao serviço das pessoas. A este respeito, recomenda que as autoridades dos Estados-Membros prevejam uma ampla participação das organizações da economia social nos seus planos nacionais de recuperação e resiliência para vencer a crise pandémica;
* considera necessário que a União Europeia se dote de um sistema permanente de recenseamento estatístico que lhe permita dispor de dados fiáveis, comparáveis e atualizados sobre a dimensão e o impacto do setor;
* entende que as organizações da economia social devem beneficiar de políticas de apoio adequadas, capazes de reconhecer a função de interesse geral destas organizações. Essas ações devem traduzir-se em quatro níveis: políticas fiscais, políticas de promoção do investimento, iniciativas de apoio ao emprego estável e iniciativas de apoio à qualificação dos trabalhadores e à inovação tecnológica;
* solicita e espera que o Plano de Ação para a Economia Social constitua uma oportunidade para aplicar instrumentos operacionais e propostas legislativas concretas.

***Contacto:*** *Dalila Bernard*

*(Tel.: 00 32 2 546 84 38 – correio eletrónico:* [*Dalila.Bernard@eesc.europa.eu*](mailto:dalila.bernard@eesc.europa.eu)*)*

* ***Tecnologias de saúde / compromisso***

**Relator:** Dimitris Dimitriadis (Grupo dos Empregadores - EL)

**Referência:** COM(2018) 51 final **-** 2018/0018 (COD)

EESC-2021-01784-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* concorda que os processos assentes em elementos de prova, como a avaliação das tecnologias de saúde (ATS), que constitui um motor fundamental do crescimento socioeconómico e da inovação na União, podem abranger tanto os aspetos clínicos como não clínicos das tecnologias de saúde, e que tal pode ser alcançado através da cooperação entre os Estados-Membros a nível da União tendo em vista uma elevada proteção da saúde dos doentes e assegurando o bom funcionamento de um mercado único inclusivo;
* apoia a iniciativa de reforçar a coordenação em matéria de ATS mediante a apresentação de um dossiê, bem como com o calendário de aplicação progressiva, mas assinala a ausência de disposições específicas para as pequenas e médias empresas (PME);
* manifesta preocupação com o calendário previsto para a aplicação e, em particular, com o facto de se diferir a aplicação por três anos, e considera que, em benefício dos doentes e da relação custo‑eficácia, este período poderia ser encurtado;
* salienta que a participação da sociedade civil (nomeadamente das organizações da economia social e das associações de doentes) é essencial para concretizar a promessa de saúde e cuidados de saúde digitais, de que faz parte a ATS.

***Contacto:*** *Dalila Bernard*

*(Tel.: 00 32 2 546 84 38 – correio eletrónico:* [*Dalila.Bernard@eesc.europa.eu*](mailto:dalila.bernard@eesc.europa.eu)*)*

* ***Estratégia Farmacêutica***

**Relator:** Martin Josef Schaffenrath (Grupo Diversidade Europa - AT)

**Reference:** COM(2020) 761 final

EESC-2020-05886-00-00-AC

**Key points:**

O CESE:

* congratula-se com a intenção demonstrada, na nova Estratégia Farmacêutica para a Europa, de assegurar a promoção da competitividade da indústria farmacêutica, o fornecimento de medicamentos seguros, de elevada qualidade e a preços acessíveis, e a sustentabilidade financeira dos sistemas de saúde dos Estados-Membros;
* chama a atenção para a importância de estratégias comuns em matéria de investigação e desenvolvimento de medicamentos e de fixação de preços;
* considera urgente rever e adaptar o atual quadro jurídico relativo aos medicamentos, estabelecendo condições mais estritas em matéria de acessibilidade dos preços e disponibilidade;
* salienta o papel central de um mercado interno funcional, justo e eficaz, capaz, por um lado, de promover e recompensar uma verdadeira inovação médica que constitua um valor acrescentado real para os cuidados de saúde e, por outro, de reforçar a competitividade para assegurar um acesso equitativo e a preços acessíveis aos medicamentos.

***Contacto:*** *Dalila Bernard*

*(Tel.: 00 32 2 546 84 38 – correio eletrónico:* [*Dalila.Bernard@eesc.europa.eu*](mailto:dalila.bernard@eesc.europa.eu)*)*

* ***Plano de ação em matéria de propriedade intelectual***

**Relator:** Rudolf Kolbe (Grupo Diversidade Europa -AT)

**Referência:** COM(2020) 760 final

EESC-2020-05871-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* apoia plenamente o plano de ação em matéria de propriedade intelectual enquanto abordagem muito positiva e holística da modernização do sistema de propriedade intelectual da União Europeia (UE);
* está firmemente convicto de que o lançamento do sistema de patente unitária deve ser uma prioridade principal, que reforçará consideravelmente a competitividade das empresas da UE;
* salienta a importância das medidas de apoio às pequenas e médias empresas (PME) em todos os domínios da proteção dos direitos de propriedade intelectual (DPI);
* considera que a harmonização entre o quadro em matéria de direitos de autor e a gestão dos dados de direitos de autor impulsionaria a utilização dos DPI no setor criativo;
* reconhece o potencial económico e o interesse público da promoção do fluxo de dados em toda a UE, mas salienta os problemas que resultam de regulamentações desequilibradas;
* saúda todas as medidas destinadas a materializar a luta contra as infrações aos DPI, bem como o reforço do papel do Organismo Europeu de Luta Antifraude no combate à contrafação.

***Contacto:*** *Claudia Drewes-Wran*

*(Tel.: 00 32 2 546 80 67 – correio eletrónico:* [*Claudia.drewes-Wran@eesc.europa.eu*](mailto:claudia.drewes-wran@eesc.europa.eu)*)*

* ***Regulamento Mercados Digitais***

**Relatora:** Emilie Prouzet (Grupo dos Empregadores - FR)

**Referência:** COM(2020) 842 final – 2020/0374 (COD)

EESC-2021-00127-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* congratula-se com a abordagem holística da Comissão Europeia no tratamento de todos os aspetos do ecossistema digital e estará particularmente atento à fiscalidade, à governação de dados e às condições de trabalho;
* reconhece que é fundamental salvaguardar um ambiente empresarial justo e propício à inovação e considera que a investigação de mercado sobre incumprimentos deve ser reforçada tanto em termos de desfasamento temporal como de sanções;
* considera que visar o serviço e não o operador é uma boa solução para lidar com as dificuldades enfrentadas ao tentar supervisionar intervenientes no setor digital tão diversos e para abordar a questão da igualdade de condições de concorrência;
* recomenda que se assegure que todos os controladores de acesso designam um representante legal na União Europeia;
* considera que a ação a nível da UE é da maior importância para evitar uma maior fragmentação do mercado interno;
* considera que as definições de «serviços essenciais», «utilizadores finais» e «utilizadores profissionais» deveriam ser muito mais específicas;
* considera necessário esclarecer que as práticas referidas nos artigos 5.º e 6.º são proibidas e que o artigo 6.º, relativo às práticas, deve ser aplicado especificamente durante o diálogo regular entre a Comissão e os controladores de acesso.

***Contacto:*** *Alice Tétu*

*(Tel.: 00 32 2 546 82 86 – correio eletrónico:* [*Alice.Tetu@eesc.europa.eu*](mailto:alice.tetu@eesc.europa.eu)*)*

* ***Regulamento Serviços Digitais***

**Relator:** Gonçalo Lobo Xavier (Grupo dos Empregadores - PT)

**Referência:** COM(2020) 825 final – 2020/0361 (COD)

EESC-2021-00022-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* apoia os esforços para evitar a fragmentação do mercado interno e apela para uma declaração clara sobre o caráter exaustivo do Regulamento Serviços Digitais;
* insta a Comissão e os Estados-Membros a definirem um calendário razoável para a realização do debate e de uma consulta pública integradora e para a aplicação do regulamento;
* congratula-se com o reforço da transparência em relação aos sistemas de recomendação e publicidade, assegurando que os consumidores recebem apenas a publicidade que querem;
* observa que existem muitas lacunas no que diz respeito ao princípio do país de origem e apela para uma apreciação cautelosa de métodos alternativos, como o princípio do país de destino, particularmente em questões fiscais, laborais e de consumo;
* defende o estabelecimento de um quadro adequado que permita às empresas assegurar a equidade, a fiabilidade e a segurança dos respetivos sistemas de inteligência artificial;
* chama a atenção para a tarefa hercúlea de conseguir uma coordenação adequada entre todos os instrumentos e iniciativas pertinentes, no contexto de uma abordagem regulamentar mais ampla da economia das plataformas;
* continuará a estar particularmente atento à fiscalidade, à governação de dados, ao estatuto profissional, às condições de trabalho e à defesa do consumidor, na medida em que são elementos importantes no âmbito da concorrência, por vezes desleal, nas economias digitais.

***Contacto:*** *Alice Tétu*

*(Tel.: 00 32 2 546 82 86 – correio eletrónico:* [*Alice.Tetu@eesc.europa.eu*](mailto:alice.tetu@eesc.europa.eu)*)*

* ***Comunicação – Estratégia de cibersegurança***

**Relator:** Philip von Brockdorff (Grupo dos Trabalhadores – MT)

**Referência:** JOIN(2020) 18 final

EESC-2020-05923-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* considera que a estratégia proposta é um passo positivo no sentido da proteção dos governos, cidadãos e empresas em toda a UE contra ciberameaças mundiais e como salvaguarda do crescimento económico;
* alerta para o défice de competências no domínio da cibersegurança e recomenda a utilização de um instrumento de percursos profissionais neste domínio a nível da UE, que ajude as pessoas a identificar, construir e realizar um percurso profissional relevante;
* destaca a questão da desinformação. A propagação de desinformação pode ter consequências graves e a sua prevenção deve fazer parte de qualquer estratégia de cibersegurança;
* recomenda que qualquer investimento estrangeiro em setores estratégicos na União esteja em conformidade com a política de segurança da UE;
* adverte para o surgimento dos computadores quânticos e os riscos que estes representam. Por conseguinte, é necessária uma transição para a criptografia resistente à computação quântica ou pós-quântica.

***Contacto:*** *Silvia Staffa*

*(Tel.: 00 32 2 546 83 78 – correio eletrónico:* [*Silvia.Staffa@eesc.europa.eu*](mailto:silvia.staffa@eesc.europa.eu)*)*

* ***e-CODEX***

**Relator:** Özlem Yildirim (Grupo dos Trabalhadores - FR)

**Referência:** COM(2020) 712 final - 2020/0345 (COD)

EESC-2020-05898-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* acolhe favoravelmente a iniciativa regulamentar proposta, que terá um impacto positivo indireto, uma vez que simplifica e acelera os processos judiciais e a cooperação judiciária transnacionais;
* recomenda a inclusão de uma disposição que abra a possibilidade de outras utilizações por outras administrações públicas, incluindo, por exemplo, a transferência de registos de saúde em linha;
* recomenda que a Comissão inclua o aspeto da escalabilidade no âmbito de aplicação do regulamento;
* considera que é necessário associá-lo à estratégia digital global «Construir o futuro digital da Europa», um instrumento essencial que não é explicitamente referido no regulamento;
* considera que o capítulo 2 do regulamento proposto deve abordar a transparência do processo de decisão, a participação dos Estados-Membros e de outras partes interessadas pertinentes e a independência necessária das decisões tomadas pelos organismos envolvidos na sua governação;
* entende que o desenvolvimento da justiça digital deve ter como objetivo assegurar que todos os cidadãos da União Europeia (UE) têm acesso à justiça de forma segura, protegida, fiável e simples.

***Contacto:*** *Claudia Drewes-Wran*

*(Tel.: 00 32 2 546 80 67 – correio eletrónico:* [*Claudia.drewes-Wran@eesc.europa.eu*](mailto:claudia.drewes-wran@eesc.europa.eu)*)*

* ***Digitalização da justiça***

**Relator:** João Diogo de Castro Nabais dos Santos (Grupo Diversidade Europa - PT)

**Referência:** COM(2020) 710 final

EESC-2021-00048-00-00-AC

**Pontos principais:**

O CESE:

* congratula-se com a comunicação e salienta a importância crescente de se estabelecerem regras no sentido de uma maior homogeneização entre os vários Estados-Membros da União Europeia;
* considera que a digitalização da justiça é um instrumento fundamental para garantir a articulação entre as autoridades dos Estados-Membros no combate a práticas criminais;
* propõe que a Comissão adote uma diretiva relativa à intervenção em diligências judiciais à distância;
* não crê que a utilização de outros meios de comunicação à distância, que já existem, possa colocar em risco a própria proteção dos dados, uma vez que qualquer pessoa pode assistir à generalidade das audiências;
* considera que, aquando da investigação de um potencial grupo terrorista num Estado Membro, a autoridade policial tem de ter acesso instantâneo a elementos que estejam acumulados;
* salienta a necessidade de tirar o máximo partido também das vantagens da digitalização, que proporciona a possibilidade de execução de sentenças judiciais em outros Estados-Membros, bem como meios de resolução alternativa de litígios e a cooperação administrativa entre os Estados‑Membros e as agências da UE.

***Contacto:*** *Claudia Drewes-Wran*

*(Tel.: 00 32 2 546 80 67 – correio eletrónico:* [*Claudia.drewes-Wran@eesc.europa.eu*](mailto:claudia.drewes-wran@eesc.europa.eu)*)*

# **AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTE**

* ***Avaliação da Diretiva relativa à utilização sustentável dos pesticidas***

**Relator:** Francisco Javier Garat Perez (Grupo Diversidade Europa - ES)

**Referência: Relatório de informação**

EESC-2020-05007-00-00-RI

**Pontos principais:**

* O CESE considera oportuno proceder a uma revisão do roteiro da atual Diretiva Utilização Sustentável dos Pesticidas que inclua uma avaliação do impacto, assim como a consulta das partes interessadas. Considera, em especial, necessário reavaliar os requisitos, objetivos, condições e prazos estipulados no âmbito dos planos de ação nacionais, com o objetivo último de reduzir os riscos e os efeitos da utilização dos pesticidas, tanto para a saúde humana e animal como para o bom estado e a conservação dos ecossistemas.
* A aplicação da diretiva e do plano de ação nacional provou ser, de um modo geral, eficaz para lograr uma utilização mais racional e sustentável dos produtos fitofarmacêuticos, bem como para reduzir o risco decorrente da sua utilização. A Diretiva Utilização Sustentável dos Pesticidas contribuiu para sensibilizar e consciencializar todos os intervenientes da cadeia diretamente envolvidos (indústria, distribuição e agricultores) para a importância da proteção integrada e de uma melhor utilização dos produtos fitofarmacêuticos.
* Embora, desde a aplicação da diretiva, se tenham registado progressos significativos no manuseamento e tratamento dos pesticidas, a falta de conhecimentos adequados continua a ser o obstáculo principal à utilização ótima destes produtos. Por conseguinte, o CESE propõe: dispor de um sistema de formação mais abrangente e acessível, tornar obrigatória a formação em matéria de utilização e aquisição de pesticidas em todos os Estados-Membros, aumentar o financiamento privado e público para a formação e reforçar o papel dos serviços de aconselhamento na promoção das boas práticas fitossanitárias.
* É amplamente consensual que faltam soluções alternativas e novas tecnologias suficientemente rentáveis para se conseguir desincentivar de forma mais determinante a utilização de produtos fitofarmacêuticos. O recurso a soluções alternativas continua a ser reduzido, principalmente, devido à falta de eficácia e de rentabilidade das mesmas na manutenção ótima das culturas. Para melhorar a disponibilidade e a rentabilidade das soluções alternativas e das novas tecnologias para a utilização de produtos fitofarmacêuticos, o CESE recomenda: aumentar a compensação financeira para os agricultores, a fim de integrar gradualmente soluções alternativas nas práticas agrícolas, aumentar o financiamento da investigação e inovação para o desenvolvimento de soluções alternativas eficientes e acessíveis e promover a integração das novas tecnologias e a inovação no âmbito de aplicação da Diretiva Utilização Sustentável dos Pesticidas.
* Outra lacuna da Diretiva Utilização Sustentável dos Pesticidas prende-se com o acompanhamento e o controlo do cumprimento das suas regras, bem como com a ausência de sanções eficazes em caso de incumprimento. É necessário um sistema de registo de dados mais eficaz, dotado de indicadores repartidos por setor, tanto a nível nacional como da UE, sobre a quantidade de produtos fitofarmacêuticos utilizados.
* Algumas das novas políticas que emergem sob a égide do novo Pacto Ecológico Europeu terão um impacto significativo não só nas políticas que afetam a própria Diretiva Utilização Sustentável dos Pesticidas, mas também nas políticas mais abrangentes, como a política agrícola comum (PAC). Por conseguinte, o CESE recomenda vivamente que se progrida no sentido de uma maior harmonização e coerência entre as várias políticas e a legislação da UE: PAC, Diretiva Utilização Sustentável dos Pesticidas, Estratégia para a Biodiversidade, Pacto Ecológico, Estratégia do Prado ao Prato, etc.
* O CESE salienta a necessidade de assegurar que a PAC continue a ser uma das políticas fundamentais da UE que permite manter um modelo agrícola e de pecuária europeu sustentável que, com base num modelo de agricultura profissional, familiar e cooperativo, assegura a viabilidade económica dos agricultores e, simultaneamente, permite aos mesmos fornecer à UE alimentos seguros, saudáveis, de boa qualidade e a preços acessíveis.
* O CESE recomenda igualmente que se realizem avaliações de impacto sobre as repercussões eventuais dos objetivos de redução atualmente estabelecidos no Pacto Ecológico e na Estratégia do Prado ao Prato, sempre com base científica e evitando cingir o debate a posições de caráter ideológico.
* Há também sérias preocupações quanto à política de importação de países terceiros de géneros alimentícios tratados com produtos fitofarmacêuticos não autorizados no mercado único europeu. Por conseguinte, é fundamental que a UE aplique as regras em vigor relativas ao princípio da reciprocidade a todos os produtos agroalimentares de países terceiros. Também cumpre reforçar os controlos e a vigilância, de modo a impedir a entrada na UE de pesticidas cujo uso está proibido ao abrigo da legislação europeia. Importa ter particularmente em conta as duas questões, dado que impedem os agricultores europeus de competir em condições de concorrência equitativas, em especial em matéria de custos e preços, bem como em virtude do seu impacto negativo nas questões relacionadas com a segurança dos alimentos, a fraude e a informação dos consumidores.
* O CESE salienta a necessidade de melhorar as práticas relacionadas com a saúde e a segurança dos utilizadores de produtos fitofarmacêuticos: fornecendo equipamento de proteção a todos os agricultores e promovendo a utilização de equipamento de higiene e de proteção individual adequado ao manuseamento de pesticidas; e promovendo a sensibilização, a formação e a avaliação do impacto dos riscos dos pesticidas para a saúde.
* A sociedade civil organizada e, em especial, as organizações com conhecimentos especializados no domínio dos pesticidas devem ser mais envolvidas na conceção, acompanhamento e avaliação futura da nova diretiva.
* Cabe melhorar o nível de informação dos cidadãos em geral e, especialmente, dos consumidores sobre a função dos pesticidas.
* O cenário que se antevê a médio e longo prazo em relação às políticas alimentares, à agricultura ou à segurança dos alimentos caracteriza-se pela emergência de novos desafios e ameaças, bem como de novas oportunidades. Por este motivo, a UE deve adotar uma abordagem holística sobre a função dos pesticidas, que integre de forma equilibrada todo o sistema agroalimentar e os consumidores, com o objetivo último de continuar a assegurar o abastecimento de alimentos saudáveis e seguros a uma população mundial em constante crescimento.

***Contacto:*** *Layla Reiter*

*(Tel.: 00 32 2 546 93 68 – correio eletrónico:* [*Layla.reiter@eesc.europa.eu*](mailto:@eesc.europa.eu)*)*

* ***Avaliação do impacto da PAC no desenvolvimento territorial das zonas rurais***

**Relatora:** Piroska Kállay (Grupo dos Trabalhadores - HU)

**Referência: Relatório de informação**

EESC-2020-05153-00-00-RI

**Pontos principais:**

* A PAC revista para o período de 2021 a 2027 tem de reforçar o segundo pilar, a fim de garantir apoio suficiente às zonas rurais para lhes permitir responder a todos os desafios económicos, ambientais e societais.
* É essencial melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais. Para manter a competitividade das economias rurais, é importante combater o desemprego dos jovens nas zonas rurais, garantir remunerações adequadas aos trabalhadores e disponibilizar infraestruturas suficientes (transportes, serviços digitais, etc.). A PAC não é suficiente, por si só, para responder a todos os desafios que as zonas rurais enfrentam.
* Embora as subvenções da PAC estejam particularmente subordinadas ao cumprimento de normas ambientais básicas e ao respeito da saúde pública e do bem-estar dos animais, o respeito dos direitos humanos e laborais não é de modo algum tido em consideração. É por esta razão que a PAC não logrou melhorar as condições dos trabalhadores agrícolas. Nos países visitados, os inquiridos e as organizações de trabalhadores salientaram firmemente a importância da condicionalidade social, que deve constituir um instrumento fundamental para assegurar condições de trabalho dignas para todos.
* Os contratos públicos constituem um instrumento extremamente importante, pouco explorado, para incentivar práticas de produção sustentáveis do ponto de vista social, laboral e ambiental.
* Além de garantir a segurança alimentar e a segurança dos alimentos, a PAC deve também cumprir as expectativas relacionadas com o acesso a alimentos de qualidade para todos, com o contrato social agrícola (remuneração, mas também qualidade de vida, dos agricultores e restante mão de obra empregada na agricultura) e com as emergências ambientais.
* A PAC deve centrar-se mais na criação de emprego, contribuindo para uma economia rural mais diversificada nas zonas rurais, e apoiar a fixação de pessoas nas zonas rurais, a renovação geracional dos agricultores, que continua a ser um problema significativo, e a instalação de pessoas com novos projetos, nomeadamente no domínio da transformação de alimentos ou do turismo.
* A PAC deve apoiar iniciativas destinadas a organizar a cadeia de abastecimento a montante ou as organizações de produtores que conferem maior poder de negociação aos agricultores.
* A PAC deve criar soluções para o problema do abandono de terras no espaço rural, que persiste em algumas regiões.
* A agricultura social foi destacada, principalmente por representantes italianos e irlandeses, como uma medida eficaz da PAC para o período de 2014 a 2020, que desempenha um papel importante, em particular, no bem-estar e na prestação de cuidados às pessoas, bem como na atração da população urbana através do turismo rural e das quintas pedagógicas, devendo, por conseguinte, beneficiar de um maior apoio.
* O papel das mulheres nas explorações agrícolas deve ser reforçado (assegurando a igualdade de remuneração e, se for o caso, o acesso à propriedade comum das explorações, aumentando assim a taxa de ocupação), sem esquecer que, como em qualquer outra política europeia, a igualdade de oportunidades tem de ser uma parte essencial da PAC.
* É necessária uma abordagem holística do desenvolvimento rural; por conseguinte, a PAC deve estar ligada a outras políticas existentes, nomeadamente em matéria de condições de trabalho dignas, mobilidade, cursos de formação, inclusão social, fundos e planos (Pacto Ecológico Europeu, Estratégia do Prado ao Prato, Estratégia para a Biodiversidade, Próxima Geração UE).
* As políticas de emprego devem desempenhar um papel fundamental na futura PAC, dado que o mundo agrícola se baseia no trabalho remunerado.
* As competências de coordenação da PAC devem ser repartidas a nível territorial, a fim de assegurar uma ligação entre o emprego e os territórios. As oportunidades oferecidas pela PAC devem estar mais acessíveis a nível local (com menos burocracia e condições mais simples).
* As medidas e políticas da PAC devem ser coerentes e complementar as estratégias europeias, como o Pacto Ecológico e a sua Estratégia do Prado ao Prato e, em particular, com a nova estratégia industrial prevista, que define o setor agroalimentar como um dos principais ecossistemas estratégicos da UE.
* O reforço do papel das organizações da sociedade civil permitiria que estas desenvolvessem recursos suficientes para estarem mais presentes nas diferentes fases (do planeamento à aplicação e à avaliação).
* O reconhecimento das necessidades e características específicas das diferentes regiões em cada país só pode ser amplamente promovido pelas organizações locais que fazem parte de cada comunidade.
* É necessário desenvolver uma abordagem holística da UE para as zonas rurais, especialmente no contexto da recuperação após a COVID-19.
* É igualmente necessário assegurar a coerência e a complementaridade da PAC com quadros estratégicos abrangentes, como a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
* A futura PAC e outras políticas com impacto nas zonas rurais devem concentrar-se em aumentar a atratividade das zonas rurais, o que implica garantir oportunidades de emprego, condições de trabalho dignas e serviços de elevada qualidade em domínios como a educação, a habitação, a cultura, o emprego e o apoio social, bem como medidas de comunicação para uma maior sensibilização.
* Os fundos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (inserido no Próxima Geração UE) têm de ser bem concebidos para gerar um impacto significativo nas zonas rurais. É fundamental que os planos nacionais de recuperação e resiliência incluam a perspetiva rural.
* Deve ser criado um observatório do desenvolvimento rural para permitir a identificação das verdadeiras tendências intrínsecas que se verificam nas economias puramente rurais, distintas dos centros urbanos a que estão ligadas. Tal é essencial para estudar a sua dinâmica interna, a fim de obter uma compreensão tão completa quanto possível, que sirva de base à formulação das políticas.

***Contacto:*** *Martine Delanoy*

*(Tel.: 00 32 2 546 98 02 – correio eletrónico:* [*martine.delanoy@eesc.europa.eu*](mailto:martine.delanoy@eesc.europa.eu)*)*

* ***Estratégia para a Sustentabilidade dos Produtos Químicos***

**Relatora:** Maria Nikolopoulou (Grupo dos Trabalhadores - ES)

**Correlator:** John Comer (Grupo Diversidade Europa - IE)

**Referência:**COM(2020) 667 final

EESC-2020-05343-00-00-AC

**Pontos principais:**

* O CESE apoia o objetivo da Comissão de promover a transição para um ambiente sem substâncias tóxicas e assegurar que os produtos químicos sejam produzidos de forma a maximizar o seu contributo positivo para a sociedade e reduzir o seu impacto ambiental.
* É necessário definir que utilizações de produtos químicos são «essenciais», bem como delinear claramente uma metodologia para a produção de produtos químicos «concebidos para serem seguros e sustentáveis». Neste contexto, frisamos que cumpre identificar, avaliar e classificar, do modo mais abrangente, inequívoco e simplificado, as «substâncias que suscitam preocupação» para permitir a adaptação da indústria.
* O CESE felicita a Comissão pela sua visão de que a UE deve ser pioneira a nível mundial na produção e utilização de produtos químicos seguros e sustentáveis e salienta a importância de assegurar condições de concorrência equitativas nos acordos de comércio internacionais para as empresas, e de adotar medidas a favor de uma transição justa para todos os cidadãos da UE.
* Para que a estratégia seja executada com êxito, é necessário o envolvimento das pessoas e da indústria, formas de pensar inovadoras, bem como transparência e participação na tomada de decisões.
* A estratégia visa alargar a abordagem genérica da gestão dos riscos aos produtos de consumo que contêm produtos químicos perigosos, como substâncias cancerígenas e mutagénicas ou desreguladores endócrinos. No entanto, para facilitar a adaptação da indústria, é necessário assegurar o equilíbrio entre as avaliações de risco genéricas e específicas.
* O CESE apela para que seja obrigatória uma rotulagem adequada e coerente, com aplicação efetiva a toda a cadeia de abastecimento, nomeadamente os produtos que contêm nanomateriais.
* O CESE congratula-se com os esforços realizados no sentido de reforçar a autonomia estratégica da UE, especialmente em termos de produtos químicos utilizados nas aplicações no domínio da saúde, espera que sejam envidados esforços semelhantes noutros setores e solicita que seja ponderada uma revisão da política industrial da UE com o objetivo de relocalizar parte da produção de produtos químicos essenciais para os países da UE.
* O CESE sublinha a importância de combater a falta de dados disponíveis sobre os produtos químicos, a fim de fomentar a inovação e a confiança dos consumidores e permitir a realização de avaliações de impacto adequadas. É fundamental dispor de bases de dados acessíveis e fiáveis, a fim de obter resultados de investigação que permitam rever os direitos de propriedade intelectual e industrial e as patentes que restringem o acesso aos dados, e reforçar o princípio de «ausência de dados, ausência de mercado».
* O CESE considera que abordar a questão das misturas químicas constitui um passo importante na avaliação dos riscos dos produtos químicos. No entanto, é crucial intensificar a investigação e o desenvolvimento para colmatar as lacunas de conhecimentos atuais e avançar na avaliação e na gestão das misturas químicas.

***Contacto:*** *Monica Guarinoni*

*(Tel.: 00 32 2 546 81 27 – correio eletrónico: Monica.Guarinoni@eesc.europa.eu)*

* ***Harmonizar a entrada no mercado de suplementos alimentares na UE***

**Relator:** Veselin Mitov (Grupo dos Trabalhadores - BG)

**Referência:** Parecer exploratório

EESC-2021-00521-00-00-AC

**Pontos principais:**

* Constatando que o mercado dos suplementos alimentares está a crescer na Europa e que a Diretiva Suplementos Alimentares não é aplicada de modo uniforme na UE, o CESE defende a revisão da legislação da UE relativa aos suplementos alimentares, a fim de permitir a livre circulação de produtos seguros no mercado da UE.
* O CESE recomenda, nomeadamente, a atualização da definição de suplementos alimentares, a criação de uma obrigação de notificação e de análise dos dossiês administrativos, bem como o estabelecimento de um sistema de vigilância alimentar que recolha indicações de reações adversas e, desta forma, reforce a proteção da saúde pública.
* A segurança dos produtos e dos ingredientes deve ser o requisito mais importante. Por conseguinte, deve assentar em dados científicos. O CESE recomenda ainda o estabelecimento de níveis máximos para as vitaminas e os minerais, bem como a elaboração de listas positivas e negativas de ingredientes, incluindo plantas.
* As informações fornecidas ao consumidor devem permitir-lhe consumir os produtos de forma segura. O CESE recomenda a adoção de medidas de comunicação e de educação dos consumidores, em particular no âmbito do comércio eletrónico.
* O CESE insta as autoridades a reforçarem a fiscalização, a análise e a monitorização dos produtos, a fim de proteger os consumidores e os operadores através da retirada de produtos não conformes. Tais controlos devem igualmente impedir a concorrência desleal entre operadores (por exemplo, alegações não autorizadas ou produtos não conformes de países terceiros).
* Por conseguinte, o CESE insta todas as partes interessadas a harmonizarem o quadro regulamentar aplicável aos suplementos alimentares e a respetiva aplicação, em prol de uma economia mais justa e do reforço da segurança sanitária dos produtos.

***Contacto:*** *Martine Delanoy*

*(Tel.: 00 32 2 546 98 02 – correio eletrónico:* [*Dalila.Bernard@eesc.europa.eu*](mailto:martine.delanoy@eesc.europa.eu)*)*

1. [JO C 311 de 18.9.2020, p. 76](https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2020:311:SOM:PT:HTML). [↑](#footnote-ref-2)
2. <https://www.who.int/bulletin/volumes/97/4/18-220087/en/>. [↑](#footnote-ref-3)